Prefeitura de Belo Jardim
Construindo o novo século

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

LEI N.º 1.179/97

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Criar Cargos de Provimento Efetivo, instituir o Concurso Público da Autarquia Educacional e dá outras providências.

Art. 1° - Ficam criados os Cargos Efetivos, constituídos do Anexo I;

Art. 2° - Institui-se o Concurso Público para provimentos de vagas existentes no Quadro permanente da Autarquia Educacional do Belo Jardim;

Art. 3° - As despesas com os encargos desta Lei, ocorrem por conta das dotações Orçamentárias próprias;

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 1° de outubro de 1997.

CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Rua Siqueira Campos, nº 220 - CGC 10.260.222/0001-05 - PE
Fones: 726.1156 - Fax: (081) 726.2000 CEP 55.150-000
Belo Jardim - Pernambuco

ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGOS
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
CARGOS DIVERSOS

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL	VENCIMENTO
02	ARQUIVISTA	02	345,00
02	AUXILIAR DE ARQUIVO	01	250,00
08	VIGIAS	02	120,00
08	ZELADOR	01	120,00
05	PROFESSOR DE 1º GRAU	H/AULA	5,09 por Hora aula
10	PROFESSOR DE 2º GRAU	H/AULA	8,00 por Hora aula
15	PROFESSOR DE 3º GRAU	H/AULA	8,00 por Hora aula